

Curso Básico de Música – Acesso 2018/2019**Regulamento****I – Disposições gerais**

1. O presente documento diz respeito à admissão de novos alunos ao Curso Básico de Música – ensino articulado do Conservatório de Guimarães para o ano letivo de 2018/2019. As matrizes das provas são parte integrante deste documento e seguem em anexo (ANEXO I).

II – Inscrições

1. As inscrições para as provas de acesso, fazem-se mediante o preenchimento de um boletim de inscrição disponível na secretaria do Conservatório. O período de inscrição para a primeira fase decorre até ao dia **21 de abril de 2018**.
2. As inscrições indevidamente efetuadas não serão validadas.

III – Provas de acesso

1. As provas de acesso realizar-se-ão nos dias **28 de abril e 5 de maio de 2018**, em horário a definir após terminado o período de inscrições (21 de abril).

Dia		Prova
Guimarães	28 de abril	Prova de Aptidão Musical
	28 de abril	Prova de Conhecimentos Musicais – Formação Musical
	5 de maio	Prova de Conhecimentos Musicais – Instrumento
Vieira do Minho	5 de maio	Prova de Aptidão Musical
	5 de abril	Prova de Conhecimentos Musicais – Formação Musical
	28 de abril	Prova de Conhecimentos Musicais – Instrumento

2. Todas as provas são obrigatórias e de acordo com as matrizes apresentadas. (ANEXO I).
3. Para a realização da Prova de Conhecimentos – Formação Musical os alunos devem ter consigo o seguinte material: lápis, afia, borracha, caneta (azul ou preta).
4. Para a realização da Prova de Conhecimentos – Instrumento, à exceção do piano, órgão e percussão, os alunos devem apresentar-se com instrumento próprio.
5. É obrigatória a apresentação de um documento de identificação aquando da realização das provas de acesso.



SMG - CONSERVATÓRIO DE GUIMARÃES

6. A falta a qualquer uma das provas implica a não seriação dos candidatos.
7. As provas de acesso têm classificação mínima obrigatória de 50% (cinquenta por cento). Segue-se a percentagem atribuída a cada uma das provas a realizar pelos candidatos.
8. Após realização das provas, e num prazo de cinco dias uteis, os candidatos podem ser chamados ao Conservatório para melhor esclarecimento dos exercícios realizados.

Prova de aptidão	75 %		TOTAL
Prova de conhecimentos	25 %	12.5 %	Formação Musical
		12.5%	Instrumento

IV – Seriação dos candidatos

1. Os resultados serão apresentados sob a forma de lista seriada (1º, 2º, 3º, 4º,...) considerando para tal ordem decrescente da classificação obtida por todos os candidatos.
2. Em caso de empate de classificação final, o critério de desempate será, a classificação obtida pela seguinte prioridade: Prova de Aptidão Musical, Prova de Conhecimentos Musicais - Formação Musical e, por último, Prova de Conhecimentos Musicais - Instrumento. Mantendo-se o empate, os candidatos serão submetidos a uma nova prova de aptidão musical em data a designar aquando da afixação de resultados.
3. Os candidatos considerados aptos à frequência no Curso Básico de Música – ensino articulado serão admitidos por ordem de seriação consoante o número de vagas existentes.
4. O prazo de reclamações e verificação dos resultados obtidos nas provas realizadas é de dois dias úteis desde a data de afixação dos resultados. As mesmas deverão ser feitas por requerimento e devidamente fundamentadas, dirigidas à Direção Pedagógica. A não fundamentação do requerido determina o seu indeferimento liminar.
5. Após a publicação dos resultados, os candidatos admitidos tem cinco dias úteis para proceder à efetivação da matrícula nos serviços administrativos do Conservatório de Guimarães. Findo esse prazo a vaga será ocupada por outros candidatos aptos, considerando a ordem de seriação da lista de candidatos a que respeita as provas de acesso.
6. A atribuição de instrumento aos candidatos admitidos será feita após um atelier instrumental a realizar em data a definir e de acordo com as vagas estabelecidas para cada instrumento e de entre os instrumentos lecionados neste Conservatório.
7. Os alunos com nota igual ou superior a 75 % na prova de Conhecimentos de Instrumento podem ser dispensados do atelier instrumental referido no ponto anterior. Esta situação aplica-se apenas no caso da existência de vagas no instrumento com o qual o aluno se apresentou em prova.

V – Disposições finais

1. A abertura de uma 2ª fase de prova fica condicionada à existência de vagas não preenchidas na 1ª fase de provas.
2. Qualquer situação omissa neste documento deverá ser apresentada à Direção Pedagógica para análise particular.

Guimarães, 24 de janeiro de 2017

A direção pedagógica

